



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Rua do Catete, 179, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22220-000  
Telefone: (21) 3826-4319 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01404.000063/2018-13

**Unidade Gestora:** Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR – CNFCP E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU DE FOLCLORE EDISON CARNEIRO – ACAMUFEC - PARA REALIZAR MOSTRAS TEMPORÁRIAS DO PROGRAMA SALA DO ARTISTA POPULAR – EDIÇÃO 2018.**

O CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, vinculado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Ministério da Cidadania, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0031-97, com sede no Rio de Janeiro, a seguir denominado CNFCP, neste ato representado, por sua diretora substituta Lucia Maria Madureira Yunes nos termos do Decreto nº 9238/2017 c/c Portaria IPHAN 673/2009 (art. 2º), de nacionalidade brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 514.489.987-00 e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU DE FOLCLORE EDISON CARNEIRO, doravante denominada ACAMUFEC, inscrita no CNPJ/MF nº 01.059.983/0001-02, com sede no Rio de Janeiro, neste ato representada por sua presidente Maria Laura Viveiros de Castro Cavalcanti, de nacionalidade brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 385.062.207-00 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2018, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, consoante o processo administrativo nº 01404.000063/2018-13 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo ADITIVO de valor é a transferência de recursos financeiros à Associação Cultural de Amigos do Museu de Folclore Edison Carneiro (Acamufec) para o planejamento e a produção de mais duas mostras temporárias do Programa Sala do Artista Popular – e a inclusão de representantes dessas comunidades artesanais no Encontro de Artesãos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, objetivando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Altere-se, portanto, a Cláusula Sétima – Do Valor, da Classificação Orçamentária e da Liberação de Recursos - a qual passa também a incluir, em sua subcláusula primeira, a quarta parcela de desembolso - com a seguinte redação:

## *Cláusula Sétima – Do Valor, da Classificação Orçamentário e da Liberação de Recursos*

*Os recursos financeiros para a execução do objeto desta parceria, previstos no Programa – 2027 Cultura: dimensão essencial do desenvolvimento; Ação Orçamentária 20ZH - (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro; PI: 18F10167IPA; PTRES: 092600, e fixados em **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.*

*Subcláusula primeira. No caso específico do presente Termo, os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, **em 4 (quatro) parcelas**, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.*

*1ª parcela em dezembro de 2018, no valor de R\$ 95.292,10 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos);*

*2ª parcela em março de 2019, no valor de R\$ 112.266,25 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);*

*3ª parcela em julho de 2019, no valor de R\$ 42.441,65 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).*

**4ª parcela em novembro de 2019, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está previsto nos art. 48 e 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

3.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.2. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em parcela única em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

3.3. Parcela Única - novembro de 2019

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados ao Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, disponibilizados na UG: 343030 PI: C20ZH1IP028; PTRES: 159955.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de

modo a ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**LUCIA MARIA MADUREIRA YUNES**  
**Diretora substituta**  
CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR/ IPHAN

**MARIA LAURA VIVEIROS DE CASTRO CAVALCANTI**  
**Presidente**  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU DE FOLCLORE EDISON CARNEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Viveiros de Castro Cavalcanti, Usuário Externo**, em 27/09/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Maria Madureira Yunes, Diretora Substituta do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular**, em 27/09/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1494574** e o código CRC **58585A0C**.